



CÓDIGO DE ÉTICA
SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E
AUTOMAÇÃO DO CEARÁ
1996

1-RELACIONAMENTO ENTRE AFILIADOS

1.1-ÉTICA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:

A admissão de funcionários poderá ser realizada após etapas de processo seletivo por órgão interno ou externo à empresa, respeitando o prazo de carência do seguro desemprego, evitando o recrutamento de funcionários já registrados em empresas afiliadas ao Sindicato, salvo acordo entre ex-empregador e futuro, com o objetivo de reduzir ao máximo a rotatividade funcional pelo desejo de antecipações financeiras, tais como férias, 13º salário, saques de FGTS e seguro desemprego.

1.2-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

A contratação, de serviços entre empresas filiadas ao sindicato, deverá ser feita formalmente, evitando contratação informal de funcionários das mesmas, obedecendo a tabela de preços. Sugestão: Não estimular serviços com terceiros, gerador de prejuízos para ambas empresas.

1.3-ATITUDES COMPORTAMENTAIS:

Nenhuma empresa afiliada poderá difamar qualquer empresa, devendo orientar seus colaboradores, no sentido de que existem instituições especializadas em verificar a ética profissional dessas empresas. Devem ser feitos esclarecimentos benéficos ao consumidor. Em caso de comprovação de práticas abusivas, comunicar ao sindicato.

1.4-RELAÇÃO COM FORNECEDORES:

Estabelecer condições gerais de atendimento de garantia de assistência técnica e regras mercadológicas, que dêem melhores condições de atuação às afiliadas. As empresas deverão ficar atentas às especificações e as quantidades padrão na hora de comprar qualquer produto. Sugestão: Adotar valores mínimos a serem praticados no atendimento de garantia. Só comprar equipamentos de fornecedores, que tenham assistência técnica em nossa cidade.



2-RELAÇÃO COM O MERCADO

2.1-REFERENCIAL DE PREÇOS SERVIÇOS:

Adoção de Tabela de Preços Referenciais pelas afiliadas, aprovada pelo sindicato, como sugestão, abrangendo todos os serviços.

2.2-NORMAS DE ATENDIMENTO:

As empresas afiliadas ao SEITAC respeitarão, integralmente, o Código de Defesa do Consumidor, dando atenção especial a garantia dos produtos e/ou serviços. Qualquer conserto deverá ser precedido de orçamento, e deverá se esclarecer todas as dúvidas referentes aos defeitos e a situação do equipamento antes da emissão da ordem de serviço e respectivo orçamento. Deixar expresso o que é coberto pelo orçamento ou ordem de serviço. Orientar o consumidor também é parte do negócio. Primar pela qualidade do atendimento, disponibilizando acesso ao Código de Defesa do Consumidor, e prospectos orientadores de direitos e deveres, com a sigla do sindicato.

2.3-LINGUAGEM TÉCNICA:

Deve ser usada por todas as afiliadas a mesma linguagem técnica, que facilitará, ao consumidor, entender melhor aquilo que está comprando. Termos desconhecidos geralmente não são aceitos e geram dúvidas. Uma linguagem técnica, clara, traz um perfeito entrosamento entre fornecedor e consumidor.

2.4-FILIAÇÃO DA ASSOCIADA:

As empresas a serem afiliadas ao SEITAC, devem que estar devidamente registradas nos órgãos municipais, estaduais e federais, com o seu código de atividade coberto pelo nosso sindicato. Trazer em dia todos os impostos e obrigações sociais. Sugestão: Entregar à afiliada certificado de registro que obrigatoriamente ficará exposto na sede do filiado.



3.0 - SUPERVISÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.

Normalizar procedimentos a serem adotados para criação de comissão para julgar processos que firmam ao código de ética estabelecido. Essa comissão deverá ser constituída para cada caso e escolhida pela diretoria.